



Autor: Poder Executivo

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 285 DE 15 DE SETEMBRO DE 1953.

Autoriza o Poder Executivo a fir
mar acôrdo com o Ministério da
Fazenda para entrosagem dos ser
viços de fiscalização dos tri
butos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso decreta e ele promulga o seguinte:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar com o Ministério da Fazenda acôrdo para entrosagem dos serviços de fiscaliza
ção dos tributos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 15 de setembro de 1953.

P R E S I D E N T E

AV/

Registrada a fls nº 87,
do livro competente
em 15/9/1.953.

Diegas.
Datilógrafo classe "L"